

Prefeitura de Carlópolis emite nota de repúdio após ser alvo de fake news



Da Redação

A prefeitura de Carlópolis emitiu uma nota de repúdio na semana passada onde lamenta e

promete responsabilizar os responsáveis pela disseminação de falsas notícias apontando para uma suposta investigação do Ministério Público e Po-

lícia Federal contra a gestão municipal.

Na nota, a prefeitura esclarece que não é alvo de nenhum tipo de investigação por quais-

quer órgãos e se exime da realização de qualquer possível irregularidade cometida no âmbito da administração municipal. Por fim, a

publicação ainda afirma que foi confeccionado um Boletim de Ocorrência junto a autoridade policial para que uma investigação identifi-

e puna criminalmente os responsáveis pela propagação do conteúdo, feito através principalmente do aplicativo WhatsApp.

Confira a nota da prefeitura de Carlópolis na íntegra:

NOTA DE REPÚDIO E ESCLARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, na pessoa do Prefeito Hiroshi Kubo, vem a público repudiar informações falsas divulgadas através do aplicativo whatsapp, no sentido de que a Polícia Federal e Ministério Público, através das divisões GAECO e GEPATRIA, estariam realizando investigação envolvendo irregularidades em processos licitatórios e pagamentos indevidos de notas, supostamente cometidos pela atual gestão.

A Prefeitura esclarece que inexistem qualquer irregularidade cometida por parte da atual Gestão, bem como inexistem investigações realizadas pelas autoridades mencionadas envolvendo o Município e/ou o Prefeito Hiroshi Kubo.

Repudiamos a mentira e todo o tipo de fake News, sendo que todos os atos praticados pela Administração e pelo Prefeito Hiroshi Kubo sempre foram e serão pautados pela legalidade, moralidade e transparência.

A Prefeitura informa que já fez um boletim de ocorrência para que os responsáveis sejam identificados e criminalmente responsabilizados.

Aqueles que propagam fake news, qualquer que seja a forma, também cometem irregularidade, sujeito às penalidades legais. Carlópolis, 04 de setembro de 2023

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Mineiro garante mais uma ambulância para Santo Antônio da Platina

Veículo foi adquirido através do deputado estadual Moacyr Fadel (PSD)

Portal Tá No Site

O vereador José Jaime Paula Silva, o Mineiro, anunciou mais uma conquista significativa para o setor de saúde em Santo Antônio da Platina/PR.

Na terça-feira (12), Mineiro, acompanhado do também vereador Edson Muniz, o Bochecha, e presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, foi recebido pelo deputado estadual Moacyr Fadel (PSD) em Curitiba. Durante

a reunião, o deputado viabilizou a aquisição de mais uma ambulância para a população platinense.

"O deputado Moacyr Fadel é parceiro de Santo Antônio da Platina, e é graças a ele que nossa comunidade agora terá mais uma ambulância à sua disposição. Já vinha discutindo essa necessidade com ele há algum tempo e, felizmente, fomos abençoados com esta boa notícia", agradeceu Mineiro.



Fotografe o QR code ao lado e acesse a página do site do seu jornal TRIBUNA DO VALE



TEMPOHOJE
Santo Antônio da Platina / PR
Máx 33° Min 17°



VENDAS ASSINATURAS
(43) 3534.4114

Envie Pautas, Fotos, Sugestões e Vídeos para o WhatsApp da TRIBUNA DO VALE (43) 3534-4114



POR UMA PRÁTICA SUSTENTÁVEL RECICLE PASSE ESTE JORNAL



Atas & Editais

<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ HOMOLOGAÇÃO</p> <p>Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº142/2023, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS a(s) empresa(s): ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02, com o valor R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA- CNPJ 23.720.752/0001-22, com valor de R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) e LA VITTA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA- CNPJ 43.192.344/0001-52, com o valor de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).</p> <p>Cambará, 15 de setembro de 2023 – PE 142/2023</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata 122/2023 ID 3992023</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 LA VITTA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA- CNPJ 43.192.344/0001-52 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS VALOR:R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA:12 (doze) MESES.</p> <p>Cambará, 15 de setembro de 2023- PE142/2023 JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p> <p>CIAS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO CNPJ 06.062.610/0001-04 Dispensa Licitação nº 09/2023 Processo Administrativo nº 10/2023</p> <p>Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico e levantamento topográfico para a lagoa de estabilização de chorume que será construída na sede do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS. EMPRESA:LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME CNPJ:33.054.006/0001-09. VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)</p> <p>Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 203/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICADO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.</p> <p>Tomazina, 15 de setembro 2023.</p> <p>Flavio Xavier de Lima Zanrosso Presidente</p>	<p>NOME DO CANDIDATO: Islan Vicente</p> <p>Nº DE INSCRIÇÃO: 05</p> <p>MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO</p> <p>Planilha orçamentária: Em relação ao valor da planilha, uma falta de atenção levou os valores do projeto acima do determinado por cada projeto, toda a planilha foi feita pensando no valor de R\$134.957,68 que é o valor total do objeto do edital, por falta de atenção minha acabei cometendo esse erro por isso o valor da planilha ultrapassou o valor R\$ 22.492,94 que é o valor destinado a cada projeto. Sendo assim peço o que seja analisado o meu recurso e encaminho uma nova planilha com os valores já corrigidos de acordo com o valor individual de cada projeto.</p> <p>Certidão Federal: O link que estava disponível no edital não estava gerando a minha certidão, ao procurar saber o motivo constatou que havia um débito em meu nome no qual imediatamente já fui atrás e conseguir solucionar parcialmente, visto que ao gerar a minha nova certidão ainda consta positiva, mas com efeito negativa, que como o débito foi parcelado, só estará totalmente negativa quando finalizar as parcelas.</p> <p>RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO () PARCIALMENTE INDEFERIDO</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Em relação ao processo nº 2403/2023 em que o candidato apresentou recurso referente a documentação divergente, na qual anexou a Planilha Orçamentaria e Certidão Federal atualizadas. A presente comissão declarou como DEFERIDO.</p> <p>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA BANCA EXAMINADORA (COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ANÁLISE DOCUMENTAL)</p> <p>Documentos aceitos</p>
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata 122/2023 ID 3982023</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA- CNPJ 23.720.752/0001-22 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS VALOR:R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA:12 (doze) MESES.</p> <p>Cambará, 15 de setembro de 2023- PE 142/2023 JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p>	<p>NOME DO CANDIDATO: Antônio Cesar da Mota</p> <p>Nº DE INSCRIÇÃO: 02</p> <p>MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO</p> <p>Erro de digitação na data de nascimento do Anexo IV.</p> <p>RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO () PARCIALMENTE INDEFERIDO</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Em relação ao processo nº 2370/2023 em que o candidato apresentou recurso referente a informação divergente no Anexo IV – Ficha de Inscrição na qual anexou o Anexo IV com a informação, Data de Nascimento, corrigida. A presente comissão declarou como DEFERIDO.</p> <p>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA BANCA EXAMINADORA (COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ANÁLISE DOCUMENTAL)</p> <p>Documentos aceitos</p>
<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 75.442.756/0001-90 www.cambara.pr.gov.br Av. Brasil, 1082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43)3532-8800</p> <p>EDITAL SUPLEMENTAR Nº 009/2023</p> <p>RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS 001/2023.</p> <p>O Prefeito José Salim Haggi Neto, no uso de suas atribuições legais, após a análise dos recursos interpostos, realizadas pela Banca Examinadora (Comissão Temporária de Análise Documental) nomeada pela portaria 190/2023, TORNA PÚBLICO a Respostas aos Recursos interpostos contra o resultado da Análise Documental referente ao Edital de Chamamento Público Seleção de Projetos Audiovisuais 001/2023.</p> <p>Cambará/PR, 15 de setembro de 2023</p> <p>JOSÉ SALIM HAGGI NETO Prefeito Municipal de Cambará</p>	<p>NOME DO CANDIDATO: Caio Vinicius Baroni da Silva</p> <p>Nº DE INSCRIÇÃO: 03</p> <p>MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO</p> <p>Certidão positivada sem meu conhecimento. Currículo com erro de digitação na data de nascimento.</p> <p>RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO () PARCIALMENTE INDEFERIDO</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Em relação ao processo nº 2376/2023, em que o candidato apresentou recurso referente a documentação divergente, sendo anexado o currículo corrigido e a certidão de débitos municipais atualizada. A presente comissão declarou como DEFERIDO.</p> <p>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA BANCA EXAMINADORA (COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ANÁLISE DOCUMENTAL)</p> <p>Documentos aceitos</p>
<p>TRIBUNAL DOVALE</p> <p>O Diário da nossa região - Fundado em agosto de 1995</p> <p>Tv Editora e Gráfica Eireli CNPJ 28.454.259/0001-21 Matriz: Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138 Parque Vista Alegre - Santo Antônio da Platina, PR Fone/Fax: 43-3534.4114</p> <p>Diretor Responsável Benedito Francisquini - MTB 262/PR tribunadovale1@gmail.com tribunadovale@uol.com.br</p> <p>Diagramação Priscila Simões (43) 9 9619-9645</p> <p>Impressão e Folioto EDITORA E GRAFICA PARANA - PRESS Fone/Fax: 43-3372-2138</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - Estado do Paraná - Secretaria Municipal de Administração e Finanças Departamento de Licitações e Contratos Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 558 - Centro - Ribeirão Claro - PR CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300 E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br</p> <p>AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO: ÂMPLA CONCORRÊNCIA</p> <p>A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 087/2023 (PMRC) – Registro de Preços, previsto para ser realizado no endereço eletrônico www.bnc.org.br no dia 25 de setembro de 2023, e que tem por objeto a possível contratação de empresa especializada em serviços funerários, incluindo serviços de traslado estadual ou interestadual até o município de Ribeirão Claro – Paraná, quando necessário, destinados gratuitamente às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes em Ribeirão Claro - Paraná, foi PRORROGADO para as 9:00 (nove) horas do dia 02 (dois) de outubro de 2023, em razão da necessidade de retificação do regime de julgamento da licitação, de modo que:</p> <p>ONDE SE LÊ: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>LEIA-SE: MENOR PREÇO GLOBAL</p> <p>A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital Retificado, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 18 de setembro de 2023, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.</p> <p>Ribeirão Claro-PR, 15 de setembro de 2023.</p> <p>Jaqueline de Oliveira Barão Pregoeira Substituta</p> <p>Circulação: Abatiá Andirá Arapoti Bandeirantes Barra do Jacaré Cambará Carlópolis Conselheiro Mairink Figueira Guapirama Ibatí Itambaracá Jaboti Jacarezinho Jaguariaiva Japira Joaquim Távora Jundiá do Sul Pinhalão Quatiguá Ribeirão Claro Ribeirão do Pinhal Salto do Itararé Santana do Itararé Santo Antônio da Platina São José da Boa Vista Sengés Siqueira Campos Tomazina Wenceslau Bráz.</p>

Atas & Editais



MUNICIPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
 C.N.P.J. 75.442756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1082 - Cambará-PR - 86390-000 - (43)3532-8800

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 010/2023

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS 001/2023.

O Prefeito José Salim Haggi Neto, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final do Edital de Chamamento Público Seleção de Projetos Audiovisuais 001/2023.

O Resultado Final contém a relação geral dos candidatos classificados em ordem decrescente de notas obtidas com a análise de mérito cultural.

Cambará/PR, 18 de setembro de 2023

JOSÉ SALIM HAGGI NETO

Prefeito Municipal de Cambará



MUNICIPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
 C.N.P.J. 75.442756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1082 - Cambará-PR - 86390-000 - (43)3532-8800

RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	HENRY CESAR DE OLIVEIRA	35
02	NATALIA WALESKA VARGAS DE OLIVEIRA	35
03	CAIO VINICIUS BARONI	34
04	ANDRÉ LUIZ PINTO*	30
05	ANTONIO CESAR DA MOTA	30
06	ISLAN VICENTE*	30

* Afrodescendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de vias públicas e de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de videomonitoramento incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, bem como, internet, energia, instalação, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 02/10/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 252.720,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 14 de setembro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



Serviços de Encomendas da Emp. Princesa do Norte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário. Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, Sta Catarina e Distrito Federal.

Curitiba – PR :

Rua Jackson Figueiredo, 72 - Parolim (garagem)
 Fone: (41) 3332-1244 / 3332-5526 / 3030-1078

Londrina – PR :

R. Antônio Mano, 1065 Jd. Pacambu (garagem da TII)
 Fone: (43) 3329-0630

São Paulo – SP :

Av. Comendador Martinelli, 276 - Água Branca (garagem)
 Central: 3333-7900

Brasília – DF :

S.G.C.V. Sul lote 18 (garagem)
 Fone: (61) 3362-9651

Uberlândia – MG :

Av. Estrela do Sul, 758 Martins (garagem)
 Fone: (34)3235-4585

Avaré – SP :

Av. Pará, 791 Terminal Rodoviário
 Fone: (14) 3733-5090

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.

Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro
 CEP: 86.430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

Fone: (43) 3534-8400 - Fax (43) 3534-1616
 Informações: (43) 3534-1826
 site: www.princesadonorte.com.br

QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA COM SUAS ENCOMENDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 - Estado do Paraná -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Rua Cel. Emílio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR
 CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300
 e-mail: educacao@ribeiraoclara.pr.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo realizado para o preenchimento de vaga de estágio, conforme Edital n.º 001/2022; considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

Convocar, a candidata relacionada no Anexo I deste edital, aprovada no Processo Seletivo Público n.º 001/2022, para comparecer no dia 19 de setembro de 2023, às 8h30, no Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho deste município, localizado na Rua Cel. Emílio Gomes, 731, neste Município, munidos dos seguintes documentos, visando submeter-se a avaliação médica para posterior preenchimento de vaga de estágio:

• Fotocópias

- I. Identidade, CPF, Título de Eleitor;
- II. Comprovante de Residência.

• Documentos Originais:

- I. Declaração de Frequência e Matrícula Escolar referente ao curso indicado no Anexo I;
- II. 01 foto 3X4 recente e colorida.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação, o candidato que não o fizer será desclassificado, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 8.4 do Capítulo 8 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
 PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - CEP 86.410-000
 SITE: www.ribeiraoclara.pr.gov.br - E-MAIL recursoshumanos@ribeiraoclara.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 - Estado do Paraná -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Rua Cel. Emílio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR
 CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300
 e-mail: educacao@ribeiraoclara.pr.gov.br



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO ESTÁGIARIOS N.º 001/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
CANDIDATO	CPF	CLASS
Vanessa Alonzo Tofoli	152.890.309-99	3º



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - (SAAE)

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Sr. Paulo José Bonatte dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU** o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 010/2023 (SAAE), realizado no dia 16 de setembro de 2023, para seleção de proposta visando a aquisição de tubos e conexões de água e esgoto para construção de rede destinada a resolver o problema de falta de água dos bairros Bechara e da atual rede fina de esgoto na esquina com a rua Cel. Joaquim Ribeiro Gomes e rua Duque de Caxias, conforme especificações no Anexo I do referido Edital. Ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico, em favor da seguinte empresa por ter satisfeito o procedimento dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

FORNECEDOR: L A ZAMPOLO CONEHEIRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES

CNPJ: 25.703.977/0001-59

Item	Produto / Serviço	Apres	Qtd	Valor unit	Valor total
01	TUBO MPVC Ø3000 COM DIÂMETRO DE 150mm PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EM BARRAS DE 6 METROS	UNI	58	370,00	21.460,00
11	TUBO PVC DN600mm 6m	UNI	1	120,00	120,00
13	LUVA DE CORRER PVC DN600mm	UNI	2	13,00	26,00
14	TUBO PVC CODE (HARRIM) 200mm x 6m C/ JUNTA ELÁSTICA DESTINADO A TRANSPORTE DE ESGOTO	UNI	34	740,00	25.160,00

FORNECEDOR: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EBRELI

CNPJ: 04.151.335/0001-61

Item	Produto / Serviço	Apres	Qtd	Valor unit	Valor total
02	VALVULA GAVETA C/ FLANGES C/ CUNHA DE BORRACHA - EURO 24 DN100mm	UNI	1	700,00	700,00
12	TE PVC DN600mm	UNI	1	15,00	15,00

FORNECEDOR: LCB SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 21.570.305/0001-59

Item	Produto / Serviço	Apres	Qtd	Valor unit	Valor total
03	CURVA 90º FOFO FLANGE/FLANGE PN-10 DN100mm	UNI	1	280,00	280,00
04	TOCO FLANGE/FLANGE L=0,50m PN-10 DN100mm	UNI	1	370,00	370,00
05	REDUÇÃO COM FLANGES CONCÊNTRICA PN-10 DN150x100mm	UNI	1	400,00	400,00
06	CURVA 90º FOFO FLANGE/FLANGE 150mm	UNI	1	450,00	450,00
07	EXTREMIDADE FLANGE/BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA JGS PN10 DN150mm	UNI	1	330,00	330,00
08	CURVA 90º FOFO BOLSA/BOLSA E JUNTA ELÁSTICA JGS DN150mm	UNI	1	350,00	350,00
09	REDUÇÃO PONTA/BOLSA E JUNTA ELÁSTICA JGS DN150x100mm	UNI	1	290,00	290,00
10	REDUÇÃO PONTA/BOLSA E JUNTA ELÁSTICA JGS DN100x50mm	UNI	1	140,00	140,00

Junta-se ao procedimento

Publique-se,

Ribeirão Claro, 15 de setembro de 2023

Paulo José Bonatte dos Santos

Diretor do SAAE

b

RUA WILSON R. DE OLIVEIRA, 522, RIBEIRÃO CLARO - PR, CEP 86.410-000 | Fone: (43) 3536-1178
 SITE: www.saaeribeiraoclara.com.br | CNPJ: 78.296.696/0001-32 INSC. EST.: ISENTO
 E-MAIL: licitacao@saaeribeiraoclara.com.br e contabilidade@saaeribeiraoclara.com.br

Atas & Editais



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 51/2014, que dispõe sobre o imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, e da Lei Complementar Municipal nº 76/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os subitens da Lista de Serviços instituída pelo Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 51/2014, passam a vigorar com as seguintes alíquotas:

Subitem	Descrição	Alíquota
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da Internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelos prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	3%
14.14	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
16.02	Outros serviços de transportes de natureza municipal.	5%
17.25	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	5%

Art. 2º. O inciso I do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 51/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. (...).

I - a pessoa jurídica estabelecida no Município de Cambará, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01 a 1.09; 2.01; 3.01 a 3.04; 4.01 a 4.23; 5.01 a 5.09; 6.01 a 6.06; 7.01 a 7.20; 8.01 a 8.03; 9.01 a 9.03; 10.01 a 10.10; 11.01 a 11.04; 12.01 a 12.17; 13.01 a 13.05; 14.01 a 14.14; 16.01 a 16.02; 17.01 a 17.24; 18.01; 19.01; 20.01 a 20.03; 22.01; 23.01; 24.01; 25.04; 26.01; 27.01; 28.01; 29.01; 30.01; 31.01; 32.01; 33.01; 34.01; 35.01; 36.01; 37.01; 38.01; 39.01 e 40.01 da lista constante do Anexo I, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza."

Art. 3º. O art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 51/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103. Os requisitos que autorizam o reconhecimento de imunidade devem ser comprovados perante a Administração Tributária, devendo a renovação, quando necessária, ser requerida na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano civil."

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2024 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o inc. II do art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 51/2014 e o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 76/2017.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 15 de setembro de 2023.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amarel de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1500
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 082/2023 (PMRC)
Objeto: A aquisição de divisórias a ser instalada no Salão Nobre e Departamento de Informática.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: NELSON DE CAMARGO DECORACOES - CNPJ: 01.132.066/0001-06

Valor Total: R\$ 3.407,20 (três mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ribeirão Claro-PR, 13 de Setembro de 2023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal
Jaqueline de Oliveira Barão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8600

DECRETO Nº 3.143, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o Programa Municipal de Crédito de Cambará".

JOSÉ SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cambará, no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação, o Programa Municipal de Apoio ao Crédito, com o objetivo de apresentar e mediar as melhores linhas de crédito oferecidas pelos mercados financeiros para que Microempreendedores Individuais - MEI e Micro e Pequenas Empresas - MPES tenham pleno acesso às diferentes modalidades de crédito, impulsionando os negócios locais e promovendo o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 2º O Programa Municipal de Apoio ao Crédito de Cambará, dentre outras, atuará a partir das seguintes ações:

I. Realizar mapeamento das instituições de crédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência e demais programas de crédito governamentais, e o atualizar quando necessário;

II. Firmar convênios ou protocolos de intenções com instituições financeiras/cooperativas de crédito, sociedades de garantia de crédito ou programas governamentais.

III. Apoiar os serviços de correspondente de crédito com a associação comercial e empresarial ou outrem;

IV. Disponibilizar o FAMPE - Fundo de Aval às Micro e Pequenas

Empresas;

V. Disponibilizar o FUNGETUR - Fundo Geral do Turismo como mecanismo de crédito em diversas modalidades para fomentar o turismo;

VI. Disponibilizar as diversas linhas de financiamento do BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, conforme o perfil dos clientes;

VII. Aportar recursos ao fundo de aval junto a SGC - Sociedade Garantidora de Crédito, bem como documentar, sempre que possível, os programas das instituições e cooperativas parceiras, definindo as linhas de crédito próprias para os empresários com condições diferenciadas de taxas e prazos, em especial, as que oferecem as condições de garantias nas operações via SGC;

VIII. Fazer constar enquanto obrigação das entidades parceiras a orientação financeira sobre as operações de crédito, em suas sedes e fora delas;

IX. Ter agente ou equipe capacitada para prestar atendimentos e orientações à utilização dos créditos oriundos do Programa Municipal de Crédito, preferencialmente, junto à Sala do Empreendedor, incluindo:

a) Promoção e realização de cursos e palestras para capacitações ao empreendedor e, inclusive, estímulo à abertura de conta PJ (pessoa jurídica) para a realização de movimentação financeira;

b) Disponibilizar ferramentas online do Programa Mais Finanças SEBRAE;

c) Realizar Seminários e Rodadas de Crédito para que as instituições financeiras detalhem as soluções e linhas, orientem e esclareçam dúvidas aos empreendedores, de forma individual, em especial para MEIs e MPES;

d) Elaborar ações para diminuir o índice de inadimplência dos empreendedores do município (atualização de cadastros, renegociações, envio de notificações, entre outros);

e) Disponibilizar e agendar consultorias financeiras para os empreendedores, junto ao SEBRAE e outros parceiros;

f) Realizar mediação entre as pessoas/empreendedores e as instituições e cooperativas de crédito/financeiras, fornecendo dados e informações para que as operadoras efetuem o trabalho e/ou realizando os processos acordados;

X. Firmar parceria com o SEBRAE e com a associação empresarial e comercial para que participem ativamente das ações do Programa Municipal de Crédito;

XI. Divulgar e estimular o Programa Municipal de Crédito;

XII. Possibilitar a partir das parcerias firmadas o alinhamento e realização de outras ações complementares.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cambará em 15 de setembro de 2023.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito de Cambará



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amarel de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1500
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 083/2023 (PMRC)
Objeto: A possível contratação de empresa especializada em serviços gráficos e/ou de comunicação visual/design para diagramação e impressão de Informativo Institucional.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: TV EDITORA E GRAFICA LTDA - CNPJ: 28.454.259/0001-21

Valor Total: R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ribeirão Claro-PR, 13 de Setembro de 2023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal
Jaqueline de Oliveira Barão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Atas & Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



DECRETO Nº 1437/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 352.989,20 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

02.000-GOVERNO MUNICIPAL

02.001-Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Anteriores	

03.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

03.001-Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

22.691.0003.2.006-Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	37.800,00
Fonte:3501-Recursos de Alienações de Ativos-Exercícios Anteriores	

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001-Departamento de Educação

12.361.0009.2.013-Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	22.189,20
Fonte:113-MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar-Exercício Corrente	

04.002-Departamento de Cultura

13.392.0010.2.024-Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.452.0013.2.053-Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	26.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

15.122.0013.2.054-Manutenção do Valório e Cemitério Municipal

3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

08.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

08.001-Departamento de Esportes e Lazer

27.812.0007.2.101-Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.30.00-Material de Consumo	40.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

09.001-Departamento de Administração

04.122.0016.2.060-Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30.00-Material de Consumo	15.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

3.3.90.40.00-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	15.000,00
Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	

09.002-Departamento de Finanças

28.846.0014.0.004-Precatórios e RPV

3.1.90.91.00-Sentenças Judiciais	100.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Fonte:3335-FMS/Assistencial-E (Progr. Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex. Vig.em Saúde e Atenção Básica)-Exercícios Anteriores	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais) nas seguintes fontes de recursos:

000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
501-Recursos de Alienações de Ativos	37.800,00
335-FMS/Assistencial-E (Progr. Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex. Vig.em Saúde e Atenção Básica)	60.000,00

II - o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 37.189,20 (trinta e sete mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) nas seguintes fontes de recursos:

113-MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar	22.189,20
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	15.000,00

III - o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) abaixo indicadas:

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.002-Departamento de Cultura

13.392.0010.2.024-Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.002-Transporte Rodoviário

26.782.0013.2.056-Manutenção do Transporte Rodoviário

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

08.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

08.001-Departamento de Esportes e Lazer

27.812.0007.2.101-Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	40.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

09.001-Departamento de Administração

04.122.0016.2.060-Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

09.003-Reserva de Contingência

99.999.0014.9.001-Reserva de Contingência

9.9.99.99.00-Reserva de Contingência	100.000,00
Fonte:999-Reserva de Contingências-Exercício Corrente	

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



DECRETO Nº 1436/2023

Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento, planejamento e organização do fluxo oriundo da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e Decreto Regulamentar nº 11.525/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os ritos no âmbito da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e Decreto Regulamentar nº 11.525/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Comissão Técnica de Gerenciamento é um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento no que refere as diretrizes e aos aspectos estratégicos e relativos à operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Art. 3º Ficam designados os nomes abaixo para compor a Comissão Técnica de Gerenciamento:

I - Representantes do Poder Executivo

Anieli Maria Paladino Lustre – CPF ***034.199-**
Josiane Baggio Salvalaggio – CPF ***732.399-**
Beatriz Salvalaggio Zansavio – CPF ***902.799-**

II - Representantes da Sociedade Civil

Sheila Maria Néia Ziroldo – CPF ***359.589-**
Edimara Jorge Cirelli Denobi – CPF ***261.176-**
Cleide Nazária Marques de Castro – CPF ***598.739-**

Parágrafo único: a Comissão será coordenada por Beatriz Salvalaggio Zansavio, a qual ficará responsável pela ordem dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão Técnica de Gerenciamento será responsável pela recepção, elaboração, coordenação e finalização de audiências públicas,itivas, editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, bem como outras modalidades de seleção previstas nos termos da Lei Paulo Gustavo.

Art. 5º São ainda de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento:

I - Coordenar as ações, visando todos os ritos para a elaboração e desenvolvimento de audiências públicas,itivas, de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção públicas simplificadas.

II - Elaborar o Plano de Aplicação de recursos, minutas de decreto de regulamentação das ações, minuta sugestiva de adequação orçamentária e minutas de portarias, nos termos da Lei Paulo Gustavo.

III - Coordenar todos os ritos que se fizerem necessários para a viabilização e operacionalização do recurso.

§ 1º A Comissão poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo à Controladoria Interna do Município, Procuradoria Jurídica do Município, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento de Licitação.

§ 2º A Comissão poderá, caso necessite, se reunir com entidades da Sociedade Civil e demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 6º O coordenador da Comissão Técnica de Gerenciamento poderá convidar outros agentes públicos e da sociedade civil para participar das atividades, conforme necessidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Atas & Editais



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.441, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera ações no Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 2.169, de 14/07/2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2023.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alteradas ao Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal nº 2.169 de 14/07/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, as ações abaixo indicadas:

Macroobjetivo: MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE		
Programa: 0007 – SECRETARIA DA SAUDE, MANUTENCAO NAS AREAS LABORATORIAL, HOSPITALAR, AT BASICA E MEDIA E ALTA COMPLEX.		
Objetivo: MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE		
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Código	Ação	Produto
2.012	ATENCAO BASICA DA SAUDE	Pacientes Atendidos
Ano	Valor	
2023	999.713,38	
Unidade de Medida	de Pessoas	

Macroobjetivo: CONSTRUÇÃO DE MINI ARENAS ESPORTIVAS		
Programa: 0006- MANUTENCAO DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER		
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE MINI ARENAS ESPORTIVAS		
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário		
Código	Ação	Produto
1.472	MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	Obra Construída/Ampliada
Ano	Valor	
2023	90.000,00	
Unidade de Medida	de Metros quadrados	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cambará, em 15 de setembro de 2023.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.440, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera ações no Exercício/2023 ao Anexo da Lei Municipal nº 2.021/21, de 21/12/2021, que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2022-2025 e dá outras providências.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor da ação no Exercício/2023 ao Anexo da Lei Municipal nº 2.021/21 de 21/12/2021 que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2022-2025, as ações abaixo indicadas:

Macroobjetivo: MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE		
Programa: 0007 – SECRETARIA DA SAUDE, MANUTENCAO NAS AREAS LABORATORIAL, HOSPITALAR, AT BASICA E MEDIA E ALTA COMPLEX.		
Objetivo: MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE		
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Código	Ação	Produto
2.012	ATENCAO BASICA DA SAUDE	Pacientes Atendidos
Ano	Valor	
2023	999.713,38	
Unidade de Medida	de Pessoas	

Macroobjetivo: CONSTRUÇÃO DE MINI ARENAS ESPORTIVAS		
Programa: 0006- MANUTENCAO DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER		
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE MINI ARENAS ESPORTIVAS		
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário		
Código	Ação	Produto
1.472	MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	Obra Construída/Ampliada
Ano	Valor	
2023	90.000,00	
Unidade de Medida	de Metros quadrados	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cambará, em 15 de setembro de 2023.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO APOSTILAMENTO – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO Nº 23/2023 ID. 1032023

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - JOSE SALIM HAGGI NETO.

J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LDTA ME inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 84.972.926/0001-39
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ANO DE 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO – O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, com fundamento no artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do Item - ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILUBRIFICAÇÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0479744 – o valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) a unidade, com efeitos financeiros a partir da data da assinatura do presente apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações da Ata inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Cambará/PR, 11 de setembro de 2023.

JOSE SALIM HAGGI NETO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 052/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023. RESERVA DE COTA PARA ME/IME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de uniformes escolares de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, e conforme com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Para esta licitação será exigida apresentação de amostras em conformidade de acordo com o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 29/09/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 189.116,00 (cento e oitenta e nove mil cento e dezesseis reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail mpm@pinhal.uol.com.br ou compras.pmpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 14 de setembro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 - Fone: (43) 3336-1178 e 3336-1854
CNPJ nº 78.296.696/0001-32 Site: www.saeribeiraclaro.com.br
E-mail: licitacao@saeribeiraclaro.com.br e contabilidade@saeribeiraclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86.410-000

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

A Pregoeira Oficial do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, comunica aos interessados que a sessão de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS, prevista para ser realizada no dia 15 de setembro de 2023, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para manutenção de quadros de comando de motores elétricos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, publicado às fls. A-6 da Edição 4871, do Jornal Tribuna do Vale, datado de 31 de agosto de 2023, foi PRORROGADA para às 09:00 (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2023, tendo em vista um equívoco de lançamento do processo na plataforma de pregão eletrônico.

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Junte-se ao procedimento
Publique-se.

Ribeirão Claro-PR, 15 de setembro de 2023.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Substituta

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata 122/2023 ID 3972023

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA- CNPJ 00.802.002/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
VALOR: R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
Cambará, 15 de setembro de 2023- PE142/2023

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO

Atas & Editais



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.439, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Inclui o "Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cambará.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cambará o "Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia", a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará, em 15 de setembro de 2023.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Altera dispositivo legal das Leis Complementares Municipais nº 119, de 21 de julho de 2022 (Código de Posturas) e nº 52, de 23 de dezembro de 2014.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 119, de 21 de junho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 22. Além da cobrança de multa correspondente, o Município poderá executar os serviços cobrando a Taxa de Roçada da seguinte forma:

(...)
IV - para terrenos superiores a 5.001m² (cinco mil e um metros quadrados) será variável em 0,08% (ao percentual de oito centésimos) UFM/m²."

Art. 2º - Fica alterado o art. 5º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 52, de 21 de dezembro de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5º A Taxa de Roçada será cobrada com base no custo do serviço:

(...)
IV - para terrenos superiores a 5.001m² (cinco mil e um metros quadrados) será variável em 0,08% (ao percentual de oito centésimos) UFM/m²."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 15 de setembro de 2023.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 33/2023

O Senhor Rogério Frutuoso, Presidente da Câmara Municipal de Cambará/PR, no dia 22 de setembro de 2023 (sexta-feira - após o feriado do Aniversário do Município de Cambará/PR).

RESOLVE
I - Não haverá expediente na Câmara Municipal de Cambará/PR no dia 22 de setembro de 2023 (sexta-feira - após o feriado do Aniversário do Município de Cambará/PR).
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado Do Paraná, aos 15 de setembro de 2023.

Rogério Frutuoso
Presidente da Câmara Municipal

CIAS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRAMENTO SANITÁRIO
CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibatí, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
EXTRATO CONTRATO Nº 10/2023

Contratada: LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME
CNPJ: 33.054.006/0001-09.
Dispensa: nº: 09/2023
Processo: nº 10/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico e levantamento topográfico para a lagoa de estabilização de chorume que será construída na sede do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 15/10/2023.

Tomazina, 15 de setembro de 2023.

Flavio Xavier de Lima Zanrosso - Presidente



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Altera Zoneamento previsto no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 115, de 21 de junho de 2022 (Lei de Uso e Ocupação do Solo).

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Zoneamento previsto no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 115, de 21 de junho de 2022 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), nos seguintes termos:

I - a área antes identificada como Zona Especial 5 (ZE-5) fica convertida em Zona Industrial 1 (ZI-1);

II - parte de área antes identificada como Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS-1) fica convertida em Zona Industrial 1 (ZI-1).

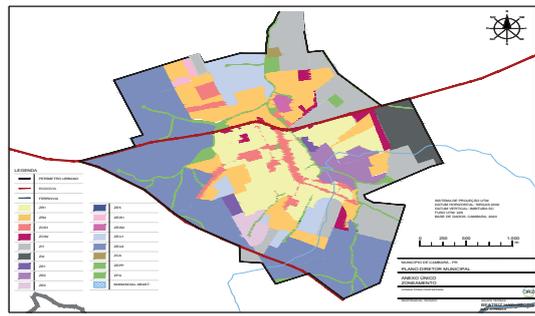
Parágrafo único. Fica substituído o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 115, de 21 de junho de 2022, pelo Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições relativas às outras áreas do Zoneamento instituídas pela Lei Complementar Municipal nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 15 de setembro de 2023.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.442, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza crédito adicional especial na importância de até R\$1.089.713,38 (um milhão e oitenta e nove mil, setecentos e treze reais e trinta e oito centavos).

JOSÉ SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023, aprovado pela Lei 2.321/2022 de 21/12/2022 um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.089.713,38 (um milhão e oitenta e nove mil, setecentos e treze reais e trinta e oito centavos):

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.001.27.812.0006.1.472.	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
1086 - 4.4.90.51.00.00	870 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.0007.2.012.	ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
1087 - 4.4.90.52.00.00	00501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999.713,38
Total Suplementação:		1.089.713,38

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:2.2.2.1.01.01.01.00.00000000	Fonte: 501	999.713,38
Receita:2.4.2.2.99.01.01.0000000000	Fonte: 1000	90.000,00
Total da Receita:		1.089.713,38

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará, em 15 de setembro de 2023.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

Geral

JACAREZINHO

Ruas do Jardim Panorama começam a ser pavimentadas

Após implantação de galerias pluviais em todo bairro e pavimentação da avenida de acesso, empreiteira inicia implantação do asfalto



Ruas internas do Panorama em obras de pavimentação.

DA ASSESSORIA

As ruas do Jardim Panorama, em Jacarezinho, começam a ganhar os primeiros metros de asfalto. Após implantação de galerias pluviais em todo bairro e pavimentação da avenida de acesso, a empreiteira responsável pela execução do projeto iniciou recentemente a implantação

do pavimento também nas vias internas.

A Rua Giovana Oliveri já teve toda sua extensão devidamente asfaltada. Também foram implantadas bocas de lobo (bueiros), que captam as águas das chuvas, e meios-fios em diversas outras ruas do bairro.

Com essa fase preparatória para a pavimentação adiantada, a

expectativa é que, se o tempo colaborar, pelo menos outras quatro ruas sejam integralmente asfaltadas ainda neste mês de setembro.

Segundo o prefeito Marcelo Palhares as obras vão trazer uma nova realidade aos moradores do bairro.

"Depois de 30 anos de espera os moradores do Jardim Panorama

enfim terão asfalto. É uma obra grande, complexa, e por vezes com etapas que não são rápidas, mas é uma obra muito bem executada e que vai transformar por completo a realidade de tantas famílias que sonhavam com esse asfalto".

As obras de pavimentação do Jardim Panorama acontecem com recursos do go-

verno do Estado e con-

trapartida do município, tendo o custo aproximado de R\$ 11 milhões. A execução do projeto é da empreiteira JP Carretero, que venceu o processo licitatório, com fiscalização do DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná).

O projeto contempla a implantação de quase 3,7 km de manilhas. São 1.550 metros de tubulação com 40 cm de diâmetro, 233 metros com 50 cm, 473 metros com 60 cm, 630 metros com 80 cm, 115 metros com 1,2 m e 643 metros com tubos de 1,5 m de diâmetro. No total, cerca de 50 mil m² de ruas receberão asfalto, em uma das maiores obras de infraestrutura da história de Jacarezinho.

RECURSO PARLAMENTAR

Pedro Lupion destina R\$850 mil à educação e APAE em Jacarezinho

Anúncio aconteceu na tarde de quinta-feira (14) durante visita do deputado federal ao município

Assessoria

Em visita à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Jacarezinho na tarde de quinta-feira (14), o deputado federal Pedro Lupion anunciou recurso parlamentar de R\$100 mil para a instituição, reforçando o compromisso com o bem-estar das crianças do município. Acompanhado pelo prefeito Marcelo Palhares, vereadores e diretores da escola, Lupion destacou os serviços essenciais prestados pela APAE.

Na presença do presidente Marquinho, e da diretora Valquíria, o deputado reiterou o compromisso em colaborar para

melhorar o atendimento e manter a excelência nos serviços oferecidos pela instituição e expressou gratidão aos envolvidos com o desenvolvimento da educação e inclusão na cidade de Jacarezinho.

O prefeito Marcelo Palhares também enalteceu a iniciativa do deputado, agradecendo a generosidade que impactará diretamente na vida das crianças e jovens da APAE de Jacarezinho.

Mas não foi apenas a APAE que recebeu recurso financeiro do deputado Pedro Lupion. Em um encontro no gabinete do prefeito de Jacarezinho, Lupion, ao lado de Marcelo Palhares, dos vereado-

res Betão da Curva e Antônio Neto, e dos diretores dos colégios José Pavan e Luiz Setti, anunciou a destinação de R\$375 mil para cada um dos estabelecimentos de ensino.

O recurso será utilizado para a aquisição de equipamentos e melhorias nas escolas, beneficiando tanto os alunos quanto os funcionários e professores. O prefeito Marcelo Palhares agradeceu o apoio contínuo de Pedro Lupion à cidade e elogiou o comprometimento das escolas em melhorar a qualidade da educação.

A presença do Chefe de Gabinete, Makito, bem como dos diretores dos estabelecimentos de



ensino, Júlio César de Souza Madeira e Ronaldo Terra, reforçou o valor da colaboração conjunta em prol do desenvolvimento educacional e social da comunidade de Jacarezinho.

O anúncio das doações

demonstra o compromisso do deputado Pedro Lupion em promover melhorias substanciais na educação e na qualidade de vida das crianças e jovens de Jacarezinho e com a comunidade local.

O deputado Pedro Lupion também destacou os trabalhos dos vereadores Colosso, Val e Luciane no município e agradeceu a parceria com os parlamentares em prol à população de Jacarezinho.